



MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2017.**
TIPO: **MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL**
REGIME DE EXECUÇÃO : **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**
PROCESSO n.º : **121.000.455/2016**
INTERESSADA: **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN (Gerência de Administração de Pessoal).**
VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 38.148,00 (trinta e oito mil cento e quarenta e oito reais).**
ELEMENTO DE DESPESA: **Programa de Trabalho 04.122.6003.8517.9646 - 33.90.39 - Fonte: 100.**

DATA DE ABERTURA: 04/07/2017.
HORÁRIO: 10h00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
LOCAL: **SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 402 - Ed. CODEPLAN - Brasília/DF.**
TELEFONES: **(061) 3342-2248 e 3342-1104.**
PREGOEIRO: **TAIRONE AIRES CAVALCANTE**
CÓDIGO DA UASG: **925341**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011"

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas. O Edital encontra-se disponível ainda, no endereço eletrônico da CODEPLAN (www.codeplan.df.gov.br). A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei Federal nº 6.404/76, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal na forma do artigo 3º, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que a instituiu, constituída por escritura pública, de 5 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM Projeção "H" – Brasília-DF, com base no Decreto Distrital n.º 27.852/07, por meio do Pregoeiro designado pela Instrução nº 57, de 15 de junho de 2016, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma Eletrônica. O presente certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 23.460/02, Decreto Distrital nº 27.852/07, Decreto Federal nº 5.450/05, Decretos Distritais números 32.598/10 suas alterações e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.666/93 e LC n.º 123/06 e Decreto Federal nº 7.174/10, no que couber, e, demais legislações aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.



<u>ÍNDICE</u>	
01	Do Objeto
02	Endereço, Data e Horário do Certame
03	Das Condições de Participação
04	Do Credenciamento
05	Do Envio das Propostas de Preços
06	Da Formulação dos Lances
07	Do Julgamento da Proposta de Preços
08	Da Habilitação
09	Das Penalidades
10	Da Impugnação e dos Esclarecimentos
11	Dos Recursos
12	Da Adjudicação e da Homologação
13	Do Contrato
14	Das Obrigações da Contratada
15	Das Obrigações da Contratante
16	Do Pagamento
17	Das Disposições Finais
Anexo I	Termo de Referência (e Anexo)
Anexo II	Modelo de Declaração - Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Modelo de Declaração - Não empregar menor de 18 anos
Anexo IV	Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo V	Minuta de Contrato



1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de reprografia e impressão com o fornecimento de copiadoras e impressoras digitais que deverão ser novas e de primeiro uso em linha de fabricação para reprodução de cópias e impressões monocromáticas, e fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços (exceto o papel e a mão de obra de operação), além de assistência técnica especializada e reposição de peças originais, conforme demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e Anexos I a V que integram este Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário oficial de Brasília, na forma deste Edital.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br

- 3.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- a) empresas que estejam sob falência, em regime de concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, e estrangeiras que não funcionam no país;
 - b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem seus efeitos;
 - c) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) Servidor ou dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação, pessoas físicas ou jurídicas.

3.3. Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno portes e microempreendedores, individuais, nos exatos termos do que dispõem o artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com que preceitua o artigo 2º da Lei Distrital 4.611/2011.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 3/32



5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as declarações na forma dos Anexos.

5.5. Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.1 Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93).

5.5.2 licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.8 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base no Termo de Referência e seus anexos deste edital, e, após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o lance final ofertado, **no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro durante a sessão**, com posterior encaminhamento do original, para o endereço SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 403 - Ed. CODEPLAN - Asa Norte Brasília/DF. CEP: 70.620-080, podendo esse prazo, a critério do Pregoeiro ser prorrogado uma única vez, por igual período com envio da proposta de preços final, juntamente com a documentação de habilitação original ou autenticada em cartório, no prazo máximo **de 2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.

5.9 A proposta deverá conter:

a) especificação clara e completa dos serviços oferecidos, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência e seu Anexo Único, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) preços unitários e global dos produtos, considerando as quantidades e os preços máximos permitidos, estabelecidos nos no presente ato convocatório, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência), considerando apenas duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o objeto licitado;

c) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

d) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;

5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.15 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário de Brasília, indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão.

6.4 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

6.7 Durante a sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da LICITANTE.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 O encerramento da etapa de lances da sessão pública ocorrerá, a critério do pregoeiro, sendo que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Se incorreta a proposta, será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte, observando a ordem de classificação do respectivo grupo.

6.11 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global anual.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 5/32



7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**.

7.2 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1 Não será admitido em nenhum item o valor acima do estimado no Anexo Único - Contrato (Modelo de Planilha de Tabela de Preços) deste Edital.

7.3 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

7.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.5 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta aos sítios emitentes das certidões será exigido o envio da documentação via e mail cpl@codeplan.df.gov.br, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos pelo e-mail: cpl@codeplan.df.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 A licitante deverá observar atendimento a seguinte documentação complementar:

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 6/32

Folha nº:
Processo nº: 121.000.455/2016.
Matrícula: 3438-X
Rubrica:



- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de: certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal; <http://www.receita.fazenda.gov.br>
- c) Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990; <https://www.sifge.caixa.gov.br>
- d) Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994;
- e) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; www.tjdft.jus.br
- f) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: www.fazenda.df.gov.br;
- g) Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo Anexo deste edital);
- i) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), (modelo Anexo deste edital);
- j) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou CERTIDÃO (ÕES) original ou cópia autenticada, que comprove ter a empresa executado, ou esteja executando, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou está prestando, com resultados satisfatórios, serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá conter: descrição dos serviços prestados, o período contratual, nome e telefone do signatário do atesto;
- k) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei 8.666/93 com validade não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista da abertura do presente certame; www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nadaconsta/tiposdecertidao/certidao-falencias;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com base nos parâmetros definidos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme inciso I, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Comprovação da boa situação econômico-financeira da LICITANTE será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$\text{Ativo Total}$$

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

Folha nº:
Processo nº: 121.000.455/2016.
Matrícula: 3438-X
Rubrica:



SG = Passivo Circulante + Exigível a
Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

d) As LICITANTES que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices calculados do balanço patrimonial da LICITANTE (comprovação de boa situação financeira prevista no Art. 44 da IN nº 2, de 11 de outubro de 2010), deverão possuir capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a presente contratação.

8.5 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº. 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002, cumuladas com as penalidades constantes no Termo de Referência.

9.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento de norma prevista neste Edital e do contrato dele decorrente, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

9.3. A eventual aplicação de qualquer multa prevista no Contrato não exime a CONTRATADA de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos à Fazenda do Distrito Federal, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria CONTRATADA.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico cpl@codeplan.df.gov.br.

10.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área técnica, decidir sobre a impugnação no prazo de até (24) vinte e quatro horas.

10.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico cpl@codeplan.df.gov.br.

10.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.comprasnet.gov.br, bem como no sítio www.codeplan.df.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 minutos, e, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (www.comprasnet.gov.br), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 8/32



licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do Edital, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

11.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, da 8h às 12h e das 14h às 18h, na Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 402 - Ed. CODEPLAN - Brasília/DF. (61) 3342-2248 e 3342-1104.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DO CONTRATO

13.1. Será obrigatória a assinatura do Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei de Licitações e suas alterações subsequentes e neste Edital.

13.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEPLAN.

13.3. Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, o vencedor prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mediante uma das seguintes modalidades à sua escolha: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, tendo o seu valor atualizado nas condições contratualmente previstas em sendo o caso.

13.4. A validade mínima da garantia deverá cobrir 03 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.

13.5. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer fato dos estipulados no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.6. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.7. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitada a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto, no Artigo 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

13.8. Em face da legislação vigente, os preços ora contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo IPCA (Índice



Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aprovado pelo Decreto nº 36.246/2015..

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 14.2. Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).
- 14.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- 14.4. Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação.
- 14.5. Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão de obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista.
- 14.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.
- 14.7. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.
- 14.8. Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Indicar o executor do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598/10 e alterações.
- 15.2. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.
- 15.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em decorrência da prestação de serviços.
- 15.4. Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta.
- 15.5. Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência e anexos.
- 15.6. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 15.7. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços.
- 15.8. A CONTRATANTE poderá promover auditoria técnica e operacional do ambiente e dos recursos utilizados pela CONTRATADA.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248, 10/32



15.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado e ainda as obrigações constantes do Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada mediante recebimento definitivo por empregado e/ou comissão designada pela CONTRATANTE para tanto, e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

16.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos exigidos conforme legislação vigente e na forma do Termo de Referência.

16.3 Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) a multa será descontada do valor total do respectivo Contrato; e
- b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelos serviços prestados, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos efetivamente devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.4 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág. 3 de 18/02/2011.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CODEPLAN, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 São facultadas ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 A CODEPLAN poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na forma do (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

17.5 A prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações no que couber.

17.6 Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital serão dirigidos à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.7 Quaisquer tributo ou encargo legal criado, alterado ou extinto, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

17.8. As despesas com a execução do objeto desta licitação estimada em **R\$ 38.148,00 (trinta e oito mil cento e quarenta e oito reais)**, correrão a conta do Programa de Trabalho 04.122.6003.8517.9646 - 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - Fonte: 100.

17.9 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme artigo 110 da Lei n.º 8.666/93, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do Órgão licitante.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248, 11/32



17.10. A CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos equipamentos e disponibilização dos demais serviços relacionados ao objeto da presente contratação na Companhia de Planejamento do Distrito Federal SAM PROJEÇÃO H, CEP: 70.620-080. Os locais de instalação dos equipamentos serão definidos pela CONTRATANTE. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada segunda à sexta-feira no horário das 08:00h às 18:00 h

17.11 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo.

17.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Brasília - DF, 16 de junho de 2017.

TAIRONE AIRES CAVALCANTE
Pregoeiro

Edital - PE Nº 06/2017



ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de reprografia e impressão com o fornecimento de copiadoras e impressoras digitais que deverão ser novas e de primeiro uso em linha de fabricação para reprodução de cópias e impressões monocromáticas, e fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços (exceto o papel e a mão de obra de operação), além de assistência técnica especializada e reposição de peças originais, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços são de suma importância na composição das atividades e atos administrativos, mesclados com a necessidade dos atendimentos das diretorias da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN que necessita frequentemente na consecução dos serviços administrativos, executar cópias, impressões, digitalizações e fax de documentos, por força das suas atividades, de forma a preservar a capacidade produtiva do ambiente laboral de seus empregados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo legal nas Leis nº 8.666/93; Lei nº 10 520/2002; Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 3.931/2001 e Decreto nº 32.598/2010, do Distrito Federal.

4. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

A CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos equipamentos e disponibilização dos demais serviços relacionados ao objeto da presente contratação na Companhia de Planejamento do Distrito Federal SAM PROJEÇÃO H, CEP: 70.620-080. Os locais de instalação dos equipamentos serão definidos pela CONTRATANTE.

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada segunda à sexta-feira no horário das 08:00h às 18:00 h.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

O prazo para entrega e instalação dos equipamentos Termo, será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Os equipamentos deverão ser instalados em perfeitas condições de operação, nas instalações a serem indicadas conforme os termos do item 4, quando demandados pela Administração

O prazo de instalação somente poderá ser prorrogado, em caso de força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a instalação.

6. DA MANUTENÇÃO

A manutenção deverá ser preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças, sendo obrigatória a substituição de todas as peças recomendadas pelo plano de manutenção do fabricante dos equipamentos, de acordo com o volume de impressão ou horas de funcionamento.

A manutenção corretiva compreende todo e qualquer cuidado técnico indispensável para o perfeito funcionamento regular e permanente dos equipamentos.

A manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados deverá ser efetuada de forma contínua, de modo a mantê-los permanente com plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal próprio da CONTRATADA, sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a CONTRATANTE.

7. DA VIGÊNCIA

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 13/32



A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitada a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto, no Artigo 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato.

Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, para execução dos serviços de instalação, leitura e assistência técnica.

Receber os equipamentos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado.

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Comunicar a CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato.

Não consentir que terceiro execute os serviços de manutenção e reparo dos equipamentos.

Fornecer instalação elétrica e física, indispensável ao assentamento dos equipamentos e adequadas ao perfeito funcionamento dos mesmos. Assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA o acesso aos equipamentos para efetuarem as manutenções preventivas e corretivas, resguardadas todas as necessidades de sigilo e segurança, bem como dependerá de autorização da CONTRATADA, toda e qualquer intervenção nos equipamentos.

Não remover os equipamentos do local instalado ou reinstalado sem prévio e expreso consentimento da CONTRATADA.

Solicitar a substituição dos equipamentos defeituosos.

Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição. Proceder às leituras dos equipamentos, mensalmente, tomando como database a de início de vigência do Contrato. Os cartões de leitura deverão conter a identificação dos equipamentos o número de série, a localização completa as leituras iniciais e finais do período, nome do responsável matrícula e assinatura. Não poderão conter rasuras, devendo ser assinados sobre carimbos identificadores dos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Os equipamentos disponibilizados à CONTRATANTE deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, devendo a CONTRATADA proceder às manutenções preventivas e corretivas, sem ônus para a CONTRATANTE, observando as recomendações técnicas do fabricante sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços.

Assegurar a manutenção, suporte técnico e operacional necessários ao pleno e perfeito funcionamento dos equipamentos, efetuando os ajustes, reparos ou a substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sem qualquer ônus para a CONTRATANTE exercer supervisão e acompanhamento dos serviços efetuados nos Equipamentos, acatando as instruções e observações que emanem da CODEPLAN, sem quaisquer ônus adicionais.

Providenciar junto à CODEPLAN, a identificação dos seus empregados. Promover treinamento operacional completo para as pessoas previamente autorizadas, sem ônus adicionais para a CODEPLAN.

Fornecer todos os insumos (toner, revelador, cilindro, grampo etc.) necessários à execução dos serviços exceto papel, a serem utilizados nos equipamentos, em quantidade compatível com as normas de funcionamento pelo seu fabricante

I. A CONTRATADA deverá disponibilizar no local de instalação dos equipamentos 01 (um) toner reserva, para cada máquina;

II. A CONTRATADA deverá repor o toner reserva, em até 04 (horas) após a solicitação.

Manter durante o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a contratação.

Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato, tais como ferramentas, transportes, fretes, peças, lâmpadas, acessórios, suprimentos (toner, revelador, cilindro, grampo), treinamento etc.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 14/32



As peças e componentes utilizados para a prestação dos serviços devem ser originais e genuínas, do próprio fabricante dos equipamentos, testados e certificados em laboratório.

A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que requerido pela CODEPLAN, por meio de cópias de notas fiscais, a procedência das peças, partes de peças e componentes bem como de outros materiais necessários à prestação dos serviços.

A CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE acesso a uma linha telefônica, para registros dos pedidos de assistência técnica.

O serviço de assistência técnica será realizado de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 h às 18:00 h. Demonstrar, por meio de documento do fabricante do equipamento, de modo a evidenciar a marca e modelo dos equipamentos ofertados, que os mesmos são novos, sem uso anterior (primeiro uso), encontra-se em linha de produção, não sendo equipamentos manufaturados, reconicionados ou reconstituídos e, ainda, que os mesmos atendem a todas as especificações técnicas exigidas. O prazo máximo para o início do atendimento técnico nas instalações da CONTRATANTE e para entrega dos suprimentos é de até 04 (quatro) horas, a contar do registro da chamada na Central de Atendimento.

Caso seja necessária a retirada dos equipamentos para fins de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata instalação de outro com as mesmas especificações, o qual somente poderá ser retirado quando da reinstalação dos equipamentos anteriores devidamente manuteídos. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto contratado.

Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados a Administração e seu patrimônio e a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

Os equipamentos deverão ser instalados prontos para operar, isto é, com cilindro, toner, revelador e todos os componentes que forem necessários para operar, inclusive grampos. Após as instalações o fornecimento dos materiais de consumo (exceto papel) será de responsabilidade direta da CONTRATADA.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal em duas vias, por meio de ordem bancária, em moeda corrente, creditada na conta corrente da CONTRATADA até 30 dias, contados da data de aceitação dos serviços.

O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

O faturamento da CONTRATADA será correspondente ao valor da taxa fixa mensal de cada equipamento, de acordo com o modelo contratado (I ou II), mais a quantidade de cópias produzidas no mês pela respectiva máquina multiplicada pelo valor unitário da cópia/impressão conforme consta da fórmula abaixo:

$$VFS = VFM + (VIM \times QIM)$$

VFS = Valor final do serviço

VFM = Valor final da taxa fixa mensal do equipamento

VIM = Valor único da unidade de cópia/impressão monocromática QIM = Quantidade de impressões Monocromática

O valor da cópia/impressão monocromática deverá ser único, independente do tipo de equipamento que será utilizado para produzir a demanda.

Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Executor do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações, quando couber:

- Cartão de Leitura, contendo: indicação do equipamento (individual), quantidade de cópias produzidas, nome legível do responsável, assinatura e matrícula;
- Comprovante de serviço técnico realizado;



c) Comprovante da entrega de toner.
Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

A Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, e no Contrato.

Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do contrato. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Para efeito de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
- II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90) e Certidão Negativa Trabalhista.
- III. Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
- IV. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

11. DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, execução imperfeita, inadimplemento, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades a Administração poderá aplicar as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

13. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO CONTRATO

Por interesse da CONTRATANTE, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Para efeito de elaboração do quantitativo estimado, foram consideradas as quantidades de equipamentos, assim como de cópias e impressões a seguir indicadas:

PLANILHA A - QUANTIDADE ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS		
Item	Equipamentos	Quantidade
1	Impressora monocromática A4 multifuncional	2
2	Impressora monocromática A3 multifuncional	1



PLANILHA B - QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAIS	
Item	Volume Estimado Mensal
Cópias/impressões monocromáticas	36.000

15. PLANILHA DE PREÇO

PLANILHA DE PREÇO				
ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				

16. GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará, em nome da CODEPLAN, uma das modalidades de garantia contratual previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, cujo percentual será definido no respectivo Edital .

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento será o de menor preço global.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, desde que esteja em conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**ANEXO I –
DO TERMO DE REFERÊNCIA**

I. Equipamento Item I – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4

Tipo 1
MULTIFUNCIONAL (MONOCROMÁTICO - A4)

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248, 17/32



REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS	
Quantitativo estimado de máquinas:	01 (um)
Tecnologia digital de impressão a seco monocromática (em preto):	Sim
Multifuncional com as funções impressora, copiadora, fax e scanner:	Sim
Seletor de quantidade de cópias de 01 a 999 unidades contínuas;	Sim
Velocidade monocromática de impressão (em papel padrão A4 ou Carta) mínima de:	40 ppm (quarenta) páginas por minuto.
Resolução de impressão com capacidade mínima de:	1.200 x 1.200 dpi ou 600 x 600 dpi com 08 bits
Memória RAM com capacidade mínima de:	1 GB (um Gibabytes)
Disco rígido (HD) com capacidade mínima:	80 GB (oitenta gigabytes) Opcional
Alimentação de papel padrão, com capacidade mínima de:	Bandeja(s) de alimentação de papel com capacidade de, no mínimo, 400 folhas no total (com gramatura de 75 g/m ²);
Frente e verso automático para originais, cópias e impressões (duplex automático):	Sim
Linguagem de impressão:	PCL e Postscript, podendo ser emulação;
Gramatura do papel compreendendo todos os intervalos numéricos inteiros, inclusive os extremos, de, no mínimo:	Aceite gramaturas de 75g/m ² a 150g/m ² , nos tamanhos A4, A5, carta e ofício 1;
Painel digital <i>touch screem (LCD)</i> , com instruções em português (do Brasil), com interface com o usuário em cores, que possibilite acessar arquivos da rede da Codeplan e dar o comando de imprimir, digitalizar e enviar e-mail diretamente do painel digital <i>touch screem (LCD)</i> da própria impressora, sem necessidade de uso de computador para dar os referidos comandos:	Sim
Processador mínimo de:	500 MHz (quinhentos megahertz)
Sistemas operacionais suportados (software e hardware) para conexão dos equipamentos em rede local de microcomputadores para atender os requisitos mínimos:	Windows Server 2003/2008, Windows XP, Windows VISTA ou superior;
Conectividade:	USB; ETHERNET 10/100/1000 Base - TX (RJ-45);
Consumíveis com vida útil mínima de 20.000 (vinte mil) páginas, considerando-se a cópia/impressão padrão com 5% de área preenchida.	Sim



Envio de alertas por e-mail, informando eventuais ocorrências relacionadas ao equipamento.	Sim
Com software local para acompanhamento em tempo real do status do equipamento, indicando, no mínimo, nível de toner e demais consumíveis, inclusive papel.	Sim
Manuais do usuário completos em português (do Brasil):	Sim
Função de impressão confidencial através de senha (liberação da impressão, mediante digitação no painel da impressora, de senha criada pelo usuário, quando do envio da impressão, via rede, para a impressora):	Sim
Porta USB frontal para impressão direta de dispositivos USB HOST (<i>pen drive</i> e outros) de arquivos em formato PDF, JPEG e TIFF:	Sim
Alceamento automático dos jogos impressos, com capacidade para 250 folhas na bandeja de saída de impressões:	Sim
Funcionamento em 220 volts. Caso necessário deverá ser fornecido transformador, estabilizador e/ou qualquer outro dispositivo que garanta o bom funcionamento do equipamento:	Sim
Redução/ampliação em zoom (25%-400%), com escalas variáveis:	Sim
Alimentador automático de originais, com capacidade mínima de:	50 (cinquenta) folhas, com gramatura de 75 g/m ²
Resolução do scanner:	600x600 dpi
Scanner (digitalizador) colorido com velocidade de 50 ipm, compatível com <i>sharepoint</i> , com funções de digitalização direta à rede de microcomputadores da Contratante e digitalização para E-mail, SMB, FTP e USB-Host (pendrive):	Sim
OCR – Software nativo com recursos de PDF, PDF/A pesquisáveis e compactação de arquivos digitalizados e eliminação da folha branca e .	Sim
Controle de acesso ao painel do equipamento através de senhas:	Sim
Fax (homologado pela Anatel), com velocidade do modem de 33.6Kbps:	Sim



II. Equipamento Item II – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A3 PPM

Tipo 2	
MULTIFUNCIONAL (EQUIPAMENTO MONOCROMÁTICO - A3)	
REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS	
Quantitativo estimado de máquinas:	01 (um)
Tecnologia digital de impressão a seco monocromática (em preto):	Sim
Multifuncional com as funções impressora, copiadora, fax e scanner:	Sim
Seletor de quantidade de cópias de 01 a 999 unidades contínuas:	Sim
Velocidade monocromática (em papel padrão A4 ou carta) mínima de:	40 ppm (quarenta) páginas por minuto
Resolução de impressão com capacidade mínima de:	1.200 x 1.200 dpi ou 600 x 600 dpi com 08 bits
Memória RAM com capacidade mínima de:	2 GB (dois megabytes)
Alimentação de papel padrão, com capacidade mínima de:	Bandeja(s) de alimentação de papel com capacidade de, no mínimo, 1.000 (um mil) folhas no total (com gramatura de 75 g/m ²);
Frente e verso automático para originais, cópias e impressões (duplex automático):	Sim
Linguagem de impressão:	PCL e Postscript, podendo ser emulação;
Gramatura do papel compreendendo todos os intervalos numéricos inteiros, inclusive os extremos, de, no mínimo:	Aceite gramaturas de 75g/m ² a 150 g/m ² , nos tamanhos A3, A4, A5, , carta e ofício 1;
Painel digital <i>touch screem (LCD)</i> , com instruções em português (do Brasil), com interface com o usuário em cores, que possibilite acessar arquivos da rede da Codeplan e dar o comando de imprimir, digitalizar e enviar e-mail diretamente do painel digital <i>touch screem (LCD)</i> da própria impressora, sem necessidade de uso de computador para dar os referidos comandos:	Sim
Processador mínimo de:	800 MHz (oitocentos megahertz)
Sistemas operacionais suportados (software e hardware) para conexão dos equipamentos em rede local de microcomputadores para atender os requisitos mínimos:	Windows Server 2003/2008, Windows XP, Windows VISTA ou superior;
Conectividade:	USB; ETHERNET 10/100/1000 Base - TX (RJ-45);



Consumíveis com vida útil mínima de 35.000 (trinta e cinco mil) páginas, considerando-se a cópia/impressão padrão com 5% de área preenchida.	Sim
Envio de alertas por e-mail, informando eventuais ocorrências relacionadas ao equipamento.	Sim
Com software local para acompanhamento em tempo real do status do equipamento, indicando, no mínimo, nível de toner e demais consumíveis, inclusive papel.	Sim
Manuais do usuário completos em português (do Brasil):	Sim
Função de impressão confidencial através de senha (liberação da impressão, mediante digitação no painel da impressora, de senha criada pelo usuário, quando do envio da impressão, via rede, para a impressora):	Sim
Porta USB frontal/lateral para impressão direta de dispositivos USB HOST (<i>pen drive</i> e outros) de arquivos em formato PDF, JPEG e TIFF:	Sim
Alceamento automático dos jogos impressos, com capacidade mínima de 250 folhas na bandeja de saída de impressões:	Sim
Funcionamento em 220 volts. Caso necessário deverá ser fornecido transformador, estabilizador e/ou qualquer outro dispositivo que garanta o bom funcionamento do equipamento:	Sim
Redução/ampliação em zoom (25%-400%), com escalas variáveis:	Sim
Resolução do scanner:	600x600 dpi
Scanner (digitalizador) colorido com velocidade de 50 ipm, compatível com <i>sharepoint</i> , com funções de digitalização direta à rede de microcomputadores da Contratante e digitalização para E-mail, SMB, FTP e USB-Host (pendrive):	Sim
Controle de acesso ao painel do equipamento através de senhas:	Sim
Disco Rígido (HD) com capacidade mínima de:	160 GB (cento e sessenta gigabytes) opcional
Alimentador ou recirculador automático de originais duplex (frente e verso), com capacidade mínima de:	50 (cinquenta) folhas, com gramatura de 75 g/m ²
Equipamento tipo rack ou acompanhado de gabinete ou mesa suporte, podendo o referido acessório ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou de marca similar:	Sim



III. Equipamento Tipo III – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 – 50 PPM

Tipo 3	
MULTIFUNCIONAL (MONOCROMÁTICO - A4)	
REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS	
Quantitativo estimado de máquinas:	01 (um)
Tecnologia digital de impressão a seco monocromática (em preto):	Sim
Multifuncional com as funções impressora, copiadora, fax e scanner:	Sim
Seletor de quantidade de cópias de 01 a 999 unidades contínuas;	Sim
Velocidade monocromática de impressão (em papel padrão A4 ou Carta) mínima de:	50 ppm (cinquenta) páginas por minuto.
Resolução de impressão com capacidade mínima de:	1.200 x 1.200 dpi ou 600 x 600 dpi com 08 bits
Memória RAM com capacidade mínima de:	2 GB (dois Gibabytes)
Disco rígido (HD) com capacidade mínima:	160 GB (sessenta gigabytes) opcional
Alimentação de papel padrão, com capacidade mínima de:	Bandeja(s) de alimentação de papel com capacidade de, no mínimo, 600 folhas no total (com gramatura de 75 g/m ²);
Frente e verso automático para originais, cópias e impressões (duplex automático):	Sim
Linguagem de impressão:	PCL e Postscript, podendo ser emulação;
Gramatura do papel compreendendo todos os intervalos numéricos inteiros, inclusive os extremos, de, no mínimo:	Aceite gramaturas de 75g/m ² a 150g/m ² , nos tamanhos A4, A5, carta e ofício 1;
Painel digital <i>touch screem (LCD)</i> , com instruções em português (do Brasil), com interface com o usuário em cores, que possibilite acessar arquivos da rede da Codeplan e dar o comando de imprimir, digitalizar e enviar e-mail diretamente do painel digital <i>touch screem (LCD)</i> da própria impressora, sem necessidade de uso de computador para dar os referidos comandos:	Sim
Processador mínimo de:	800 MHz (oitocentos megahertz)
Sistemas operacionais suportados (software e hardware) para conexão dos equipamentos em rede local de microcomputadores para atender os requisitos mínimos:	Windows Server 2003/2008, Windows XP, Windows VISTA ou superior;



Conectividade:	USB; ETHERNET 10/100/1000 Base - TX (RJ-45);
Consumíveis com vida útil mínima de 20.000 (vinte mil) páginas, considerando-se a cópia/impressão padrão com 5% de área preenchida.	Sim
Envio de alertas por e-mail, informando eventuais ocorrências relacionadas ao equipamento.	Sim
Com software local para acompanhamento em tempo real do status do equipamento, indicando, no mínimo, nível de toner e demais consumíveis, inclusive papel.	Sim
Manuais do usuário completos em português (do Brasil):	Sim
Função de impressão confidencial através de senha (liberação da impressão, mediante digitação no painel da impressora, de senha criada pelo usuário, quando do envio da impressão, via rede, para a impressora):	Sim
Porta USB frontal/lateral para impressão direta de dispositivos USB HOST (<i>pen drive</i> e outros) de arquivos em formato PDF, JPEG e TIFF:	Sim
Alceamento automático dos jogos impressos, com capacidade para 250 folhas na bandeja de saída de impressões:	Sim
Funcionamento em 220 volts. Caso necessário deverá ser fornecido transformador, estabilizador e/ou qualquer outro dispositivo que garanta o bom funcionamento do equipamento:	Sim
Redução/ampliação em zoom (25%-400%), com escalas variáveis:	Sim
Alimentador automático de originais, com capacidade mínima de:	50 (cinquenta) folhas, com gramatura de 75 g/m ²
Resolução do scanner:	600x600 dpi
Scanner (digitalizador) colorido com velocidade de 50 ipm, compatível com <i>sharepoint</i> , com funções de digitalização direta à rede de microcomputadores da Contratante e digitalização para E-mail, SMB, FTP e USB-Host (pendrive):	Sim
OCR – Software nativo com recursos de PDF, PDF/A pesquisáveis, compactação de arquivos digitalizados e eliminação da folha branca.	Sim
Controle de acesso ao painel do equipamento através de senhas:	Sim
Equipamento tipo rack ou acompanhado de gabinete ou mesa suporte, podendo o referido acessório ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou de marca similar:	Sim

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 23/32



ANEXO - II
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Atendimento aos Requisitos de Habilitação)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 06/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)



A N E X O - III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 06/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília (DF), _____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



A N E X O - IV
MODELO DA DECLARAÇÃO
(Inexistência de Fatos Impeditivos)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 06/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)



A N E X O – V

CONTRATO Nº. XXX/2017, ENTRE A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Processo nº. 121.000.455/2016.

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.046.060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM – Bloco H, Edifício CODEPLAN, doravante denominada CODEPLAN, neste ato representada pelo seu Presidente, **LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR**, brasileiro, casado, cientista político, portador da identidade nº 1.216.736 – SSP/DF e do CPF nº 611.470.601-34, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **MARTINHO BEZERRA DE PAIVA**, brasileiro, divorciado, economista, portador da identidade nº 465.231- SSP/DF e do CPF nº 144.525.451-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF; e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n.º XXX.XXX.XXXX/0001-XX, sediada XXXXXXXXXXXX – XX, CEP. XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e residente e domiciliado em XXXXXXXX – XX, telefone: XX XXXXXXXX / XXXX-XXXX, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº. XX/XXXX, constante do Processo n.º 121.000.455/2016 e, em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações e demais normas pertinentes, e ainda conforme Decisão da Diretoria Colegiada R.O nº, realizada em/2017, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de reprografia e impressão com fornecimento de copiadoras e/ou impressoras digitais que deverão ser novas e de primeiro uso em linha de fabricação para reprodução de cópias e impressões monocromáticas, e fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços (exceto o papel e a mão de obra de operação), além de assistência especializada e reposição de peças originais, conforme demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e Anexo Único (Tabela de Preços) parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega e instalação dos equipamentos Termo, será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Os equipamentos deverão ser instalados em perfeitas condições de operação, nas instalações a serem indicadas conforme os termos do item 4, quando demandados pela Administração O prazo de instalação somente poderá ser prorrogado, em caso de força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a instalação.

Parágrafo Único: Local de entrega Ed. CODEPLAN - Brasília-DF, de segunda à sexta-feira no horário das 08h às 18h, observando o horário oficial.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitada a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto, no Artigo 57, Inciso IV, da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste Contrato será indireta por preço unitário, Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado aos termos do ato convocatório da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2017, conforme dispões o Art. 55, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, correndo as despesas por conta da dotação no Programa de Trabalho: XXXXX (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) Natureza de Despesa Natureza da Despesa: XXXX - Fonte: 100 - Nota de Empenho n.º XXXXX Valor: XXXXX – Data: XX/XX/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O Pagamento será anual única parcela no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada mediante recebimento definitivo por empregado e/ou comissão designada pela CONTRATANTE para tanto, e de acordo com as exigências administrativas em vigor. O pagamento ficará condicionado às seguintes regularidades:

- a) Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme o Protocolo ICMS nº 42, de 03.07.2009;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com o GDF, expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal (união);
- d) Certidão negativa de Débitos – CND perante o INSS;
- e) Certificado de Regularidade de Situação–CRS para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Comprovação de recolhimento de todos os tributos, conforme o Decreto Distrital nº 23.287, de 17.10.2002; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nas páginas do TST e tribunais regionais (www.tst.jus.br e www.csjt.jus.br)

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a CODEPLAN na condição de Contratante:

- I- Indicar o executor do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598/10 e alterações.
- II- Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.
- III- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em decorrência da prestação de serviços.
- IV- Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 28/32



V- Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência e anexos.

VI- Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

VII- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços.

VIII- A CONTRATANTE poderá promover auditoria técnica e operacional do ambiente e dos recursos utilizados pela CONTRATADA.

IX- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado e ainda as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

II- Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

III- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

IV- Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação.

V- Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista.

VI- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.

VII- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

VIII- A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

IX- Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ao disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do avençado neste Contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248^{29/32}



CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA FINANCEIRA

A empresa deverá recolher em nome da CODEPLAN uma das modalidades de garantia contratual definidas na definidas na Lei nº 8.666/93, em até 10 (dez) dias, após a data de assinatura do contrato.

§ 1º O valor da garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e deverá cobrir todo o prazo do Contrato mais 30 (trinta) dias, devendo a mesma garantia ser recolhida na Tesouraria da Codeplan.

§ 2º Executadas a garantia para qualquer de suas finalidades, deverá ela ser reconstituída imediatamente pela Contratada, de forma a manter o valor inicial.

§ 3º A garantia será levantada pela Contratada mediante expressa declaração nos autos, do executor do Contrato, por parte da Codeplan, de que foram cumpridos todos os termos contratuais.

CLÁUSULA TREZE - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunista do trabalho, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida, conforme disposto no Parágrafo 1º, art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por gestor indicado pela CONTRATANTE, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ocorrer de acordo com a Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO REAJUSTE

Em face da legislação vigente, os preços ora contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aprovado pelo Decreto nº 36.246/2015.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo, na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Contrato, renunciando-se a outros por mais privilegiados.



CLÁUSULA DEZENOVE - DA ASSINATURA

E, por estarem justos e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília - DF, junho de 2017.

PELA CONTRATANTE:

LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR
Presidente

MARTINHO BEZERRA DE PAIVA
Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome
C.P.F

Nome
C.P.F



**ANEXO ÚNICO - CONTRATO
(MODELO DE TABELA DE PREÇOS)**

PLANILHA A - QUANTIDADE ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS		
Item	Equipamentos	Quantidade
1	Impressora multifuncional monocromática A4	2
2	Impressora multifuncional monocromática A3	1
PLANILHA B - QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAIS		
Item	Volume Estimado Mensal (3 máquinas)	
Cópias/impressões monocromáticas	36.000	

<u>MODELO DE PLANILHA DE PREÇO</u>				
ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 meses)
1*		1	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
2*		1	R\$1.050,00	R\$ 12.600,00
3*		1	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
CÓPIAS		36.000	R\$ 0,044	R\$ 19.008,00
Valor global (12 meses)				R\$ 38.148,00

Licitante deverá observar.

*1-A4 – 40ppm

*2-A3 – 40ppm

*3-A4 – 50ppm